**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Objetivo desta Licitação é de suma importância para este Município, pois se trata de Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira de solo de pneus. A Retroescavadeira é uma máquina para Nivelar Estradas, Realizar pavimentação, Realizar aberturas de valetas e bueiros e fazer terraplanagem, usada, principalmente, para otimizar os trabalhos dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Meta** | **Meta** | **QDT.** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | RETROESCAVADEIRA DE SOLO DE PNEUS. | 01 | Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA de Solo, Nova, Fabricação Nacional, Tração 4x4, Peso Operacional mínimo da máquina de 7.100 Kg, Ano e Modelo 2020; Zero hora, Articulada, Motor a Diesel Turbo-Aspirado de no mínimo 85 HP, do sistema hidráulico vazão da bomba com no mínimo 108 l/min a 2.200 rpm com certificação de Emissão de Poluentes; Painel eletrônico com mostradores luminosos de diagnósticos da máquina; Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades frente e mínimo 04 (quatro) velocidades à ré, com opções de cambio automático e manual; Deve acompanhar sistema de diagnóstico e alerta de falhas tanto no motor quanto na transmissão da máquina; Direção Hidrostática tipo Orbitrol, alimentado por bomba hidráulica por engrenagens; Com cabine fechada e ar condicionado, acompanhar dispositivo de localização GPs na cabina gerando informações de localização e deslocamento em tempo real, cabine tipo Rops e Fops com acesso do operador de ambos os lados, faróis traseiros e dianteiros na cabine para trabalhos noturnos e faróis dianteiros frontal da máquina, limpador elétrico, banco do operador ajustável com suspensão e cinto de segurança e demais itens de segurança padrões da máquina; sinalização de luz freios e direcionais padrões de fábrica e de acordo com legislação de trânsito em vigor; luz de emergência, Capacidade de abastecimento do tanque de combustível mínimo de 159 litros de combustível; Pneus dianteiros no mínimo nas medidas de 12/16,5/10 lonas, Pneus traseiros no mínimo nas medidas 19,5/24/12 lonas, Caçamba da Carregadeira Frontal com dentes parafusados com capacidade mínima de volume de 1,00 m³, Largura mínima da Caçamba dianteira de 2,45 metros , da Carregadeira no mínimo com 02 (dois) cilindros de basculamento paralelos, Caçamba da Retroescavadeira com capacidade de volume mínima de 762 mm (30’’), com dentes parafusados, Lança e o braço de escavação padrão modelo com profundidade mínima de escavação de 4,40 metros ( quatro metros e quarenta), acompanhar com opcional fixo de engate do braço traseiro com a concha traseira. Com no mínimo 01 (um) Kit de ferramentas, com catálogo de manutenção e operação e catálogo eletrônico de peças, garantia mínima de 12 meses livre de quilometragem, manutenção preventiva mínima de 12 meses livre de quilometragem, manutenção preventiva mínima de Zero a 1000 horas de funcionamento da máquina com todas as peças e intervenções técnicas recomendadas pelo fabricante, resposta de atendimento para manutenções técnicas de no máximo 48 horas no local de trabalho e/ou no pátio da Prefeitura, fornecer treinamento de operação da máquina para operadores da Prefeitura, entrega da referida máquina no pátio da Prefeitura. | R$ 268.766,66 |
|  |  |  | **TOTAL** | **R$ 268.766,66** |

* 1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 meses** prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

* 1. A **Retroescavadeira** é uma máquina utilizada para nivelar terrenos, entre eles, pavimentação de rodovias, terraplanagem em terrenos irregulares e desagregadores de terrenos mais sólidos, aberturas de valetas e bueiros possui 01 (uma) Pá Carregadeira Dianteira com dentes parafusados, 01 (uma) Pá carregadeira traseira com dentes parafusados. Esses serviços são de extrema importância para uma melhor trafegabilidade, visibilidade nas estradas do interior e serviços urbanos do município de São Joaquim, pois devido à extensão de nossas estradas, essa máquina executa os serviços de alargamento de estrada e nivelamento, recuperação e manutenção, aberturas de valetas e abertura de bueiros e demais serviços que se fazem necessários, dando um apoio na melhoria de nossas estradas.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. O Serviço deverá ser executado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
  2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
  3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail [pmsj@saojoaquim.sc.gov.br](mailto:pmsj@saojoaquim.sc.gov.br) , solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088>extraindo os empenhos emitidos relativos ao presente certame.
  4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R$ 268.766,66 **(Duzentos e sessenta e oito mil com setecentos e sessenta e seis reais e seiscentos e sessenta e seis centavos)**.
  2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os serviços serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
   1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
     2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
     3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
        1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
     4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
     5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
     2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
     3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Everton Oliveira Pereira

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**São Joaquim, 21 de Julho de 2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Elso Cavalheiro Nunes**

**Secretário de Obras**

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Everton Oliveira Pereira **n° matricula 9954**

Fiscal do Contrato